



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0796/2019

O MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e CNPJ nº 14.232.086/0001-92, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro – Araci – Bahia – CEP 48.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci – Ba – CEP 48.760.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Campos Filho, nº 157, Centro, Serrinha, Ba inscrita no CNPJ nº 10.315.503/0001-00 representada pelo **SR. JOSE VALMIR RAMOS**, portador do CPF nº 379.989.435-72, RG nº 04760312 73 SSP/Ba, residente e domiciliado na cidade de Serrinha, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**, conforme disposições constantes do **TOMADA DE PREÇO nº 002/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO é a supressão de R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando uma redução no 0,0174% do valor total do contrato, que passa a ser de **R\$ 192.740,58** (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

II – O presente termo de supressão se faz necessário em virtude do erro na multiplicação da proposta de preço apresentado pela empresa no LOTE 001, o qual foi apontado pelo setor de engenharia do município mas não foi observado pela COPEL durante a fase de classificação de proposta, o mesmo tem respaldo no inciso I, alínea B, §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e previsto na cláusula 5ª item 5.3 do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 26/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de iguais, teor e forma.

Araci - Bahia, 08 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI - CONTRATANTE

JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA
JOSE VALMIR RAMOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF